



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA MÉDICO (a) NOS CMEI’s” DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o Município da Serra a instituir o “Programa Médico(a) nos CMEI’s que terá a finalidade instrutiva e preventiva de doenças infantis por meio de atendimento médico em todos os CMEI’s da rede municipal.

Art. 2º O programa deverá contar com 1 (um/a) profissional de pediatria, 1 (um/a) enfermeira e 1 (um/a) técnico (a) em enfermagem, e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas a equipe gestora da unidade educacional que deverão realizar o feedback a família da criança.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado para apreciação e julgamento de Vossas Excelências, tem origem da urgente necessidade dos infantes que estão matriculados nos CMEI's da rede municipal de educação, de serem acompanhados por uma equipe de saúde especializada.

Será uma maneira de alcançar um quantitativo maior de crianças, já que na grande maioria, a família por questões laborais, não pode se ausentar do trabalho para levar a criança ao especialista na UBS.

Essa iniciativa trará economia ao município e celeridade no serviço prestado, e seus reflexos serão percebidos a curto e médio prazo.

Ressalta-se que a avaliação ponderal em crianças é uma parte crucial da avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil. Ponderal refere-se ao peso corporal. Através da avaliação ponderal, os profissionais de saúde podem monitorar o crescimento da criança ao longo do tempo, identificar problemas de saúde, e intervir precocemente, se necessário.

As curvas de crescimento, como as fornecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) ou pelos Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), mostram os padrões típicos de crescimento para crianças de diferentes idades e sexos. Comparar o peso da criança com essas curvas pode ajudar a identificar se ela está crescendo adequadamente. O peso da criança pode ser expresso como um percentil em relação a outras crianças da mesma idade e sexo. Percentis baixos ou altos podem indicar problemas de crescimento que precisam ser investigados.

Em resumo, a avaliação ponderal em crianças é uma ferramenta fundamental na monitorização do crescimento e desenvolvimento infantil, ajudando a identificar problemas precocemente e permitindo intervenções adequadas para promover uma saúde ótima.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares a aprovação desta medida, para que de fato as crianças tenham direito a saúde conforme preconiza nossa Constituição.